



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÂMBULO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO RESTANTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 43/2022, A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação do tipo “**menor preço global**”, se processará em conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, **até às 08:30 horas do dia 30/03/2022.**
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação. Comunicações por:  
**Telefone:** (11) 4012-7535;  
**Internet:** <http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br/>;  
**Endereço eletrônico:** [financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br);  
**Correspondência postal:** encaminhar ao setor de Licitações, endereçar para Rua Nossa Senhora da Consolação, nº 295, Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000.
- 1.4.1 - A Câmara de Bom Jesus dos Perdões não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.
- 1.5 - Integram este edital:
- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;



- ✓ **Anexo II** - Pasta Técnica contendo: Especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medições, orçamentos, listas de materiais, relação de desenhos, cronograma físico e financeiro (anexo ao edital);
- ✓ **Anexo III** – Modelo da Carta de Proposta;
- ✓ **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Aceitação Termo do Edital;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Visita Técnica;
- ✓ **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- ✓ **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ✓ **Anexo IX** – Modelo de indicação de Responsável Técnico;
- ✓ **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação.
- ✓ **Anexo XI** - Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho

## **02. OBJETO.**

**2.1** - A presente Concorrência tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO RESTANTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

**2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos nos **Anexos I e II**, elaborados pela Câmara de Bom Jesus dos Perdões, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**2.3** - Foi orçado em **R\$ 5.927.183,90 (cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais e noventa centavos)**, o valor global da contratação, inserido na dotação orçamentária sob nº 010311001.1.009.4.4.90.51

## **3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**3.1** - O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

**3.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.1.2** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



**3.2** - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, após a convocação feita pela Câmara de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de multa prevista no subitem 13.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**3.3** - A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação da Câmara Municipal.

**3.4** - Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:

**3.4.1** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, conforme as características do projeto;

**3.4.2** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**3.5** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante e anexada no processo correspondente.

**3.5.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pela Câmara Municipal nos termos do item 6.2 deste edital.

**3.6** - Para o subitem 3.5:

**3.6.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas. Prejuízos causados a Câmara ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolodurante a execução do contrato.



b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara à contratada.

c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.6.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.6.3.

**3.7** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades da Câmara, dentro dos limites legais permitidos.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1** - **Prazo de Execução:** É de 1080 dias (mil e oitenta dias corridos), contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**4.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**4.1.2** - Os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços não excederá o disposto em “Serviços Iniciais”, disponível no cronograma físico financeiro.

**4.2** - **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

**4.3** - **Fiscalização:** A Câmara Municipal, durante toda a execução da obra, será assessorada por uma empresa especializada de engenharia, a fim de fornecer conhecimentos técnicos e emissão de laudos que servirão como parâmetro de controle e fiscalização por parte da Contratante.

**4.4** - **Representação:** Manter, a empresa vencedora do certame, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer na Câmara do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1** - Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5** - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Câmara. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta Câmara.

**4.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.



## **05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**5.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pela Câmara, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**5.3** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” desta Câmara, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**5.4** - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Câmara no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **06. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, tendo sido atendidas todas as reclamações da Câmara Municipal referentes a defeitos, imperfeições, exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **07. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**7.1** - É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

**7.1.1** - O termo inicial referente a contagem do tempo para que o reajuste possa ser exercido será a data de assinatura do contrato.

**7.1.2** - A contratada obriga-se a apresentar proposta de reajuste em até 30 dias anteriores ao vencimento do prazo previsto no tópico 2.1, protocolando a solicitação junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

**7.1.3** - A proposta deverá conter a planilha detalhada das fases a serem executadas, justificando a motivação do pedido, bem como o índice de reajuste pretendido.



**7.1.4** - A Contratante avaliará a razoabilidade do reajuste e terá o prazo de 15 dias úteis para emitir seu parecer jurídico referente ao pedido da Contratada.

**7.1.5** - Em havendo concordância com o índice de reajuste proposto pela Contratada, será lavrado o termo de apostilamento.

**7.1.6** - Em não havendo concordância, será aplicado o Índice de Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas.

**7.2** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, a Câmara terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**7.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

**7.3.1** - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pela Câmara Municipal.

**7.3.2** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação por meio de forma documental.

**7.3.3** - Se o disposto nos tópicos 7.2 e 7.3 estiverem legais, o pagamento será realizado via transferência bancária ou emissão de Boleto pela Contratada, em até 05 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, sendo que nos casos cujo dia de quitação caia em feriado ou domingo, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil.

**7.4** - A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

**7.5** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, a Câmara suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**7.6** - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Fiscal (**Comprovantes de recolhimento de ISS relativos ao mês imediatamente anterior**) e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de retenção de pagamento e rescisão contratual.

**7.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**7.6.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da Câmara de Bom Jesus dos Perdões.

**7.7** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.8** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

**7.9** - A Câmara reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.10** - Em se verificando, por parte da fiscalização da Câmara Municipal, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do valor constante do documento fiscal que será encaminhado para pagamento.

**7.10.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.10.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

## **08. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1** - O envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

**8.1.1** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**d1)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.



**Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de **regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social** – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e

**c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** CRF - Certificado de **Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

a) Certidão de **registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (**CREA**) **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro da validade.



**b)** No mínimo uma **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove já ter executado serviços/obra similares ao objeto desta licitação, bem como o **Declaração** de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentadas **integrará(ão) a equipe técnica responsável** pelas obras/serviços

**c)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo X**.

**d)** Para os itens “a”, “b” e “c”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**e)** O(s) atestado(s) previsto(s) no item “b” deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**f)** Um ou mais **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em **já ter executado** os serviços/obras com as características, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação.

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação **sem BDI**, comprovando por meio de apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP)$

$> \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico- financeira, devidamente registrado.

**b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

**c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

## **9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**9.1 Declaração** de que **não existem** no quadro de funcionários da empresa, **menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno**, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

**9.1.1 Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo XI**.

**9.2 A ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal



da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**9.2.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**9.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Câmara ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**9.5** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 08 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

**9.6**- É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- e) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Administração Pública Municipal ;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;



g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **10. DA PROPOSTA.**

**10.1** - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**10.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

**10.1.2** - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**10.1.3** - Juntamente com o modelo de proposta do **Anexo III**, a licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**10.1.4** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

**10.1.5** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**10.1.6** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, acompanhado de procuração.

**10.1.7** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

**10.1.8** - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

**10.1.9** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou



- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

**10.1.9.1** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas aquaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**11.1** - Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL:**

**11.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 09, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022  
“PROPOSTA”  
RAZÃO SOCIAL:**

**11.3** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## **12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **12.1 - Da Habilitação.**

**12.1.1** - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.



**12.1.2** – Após aberto os envelopes contendo a habilitação, os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e, em seguida, entregue aos demais licitantes para manifestação, se houver, e facultada a rúbrica.

**12.1.3** - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

**12.1.4** - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo a ser determinado pela Comissão de Licitação, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**12.1.5** - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

**12.1.6** – A Comissão de Licitação poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão para análise da habilitação das empresas interessadas, e comunicar via e-mail o resultado da habilitação, bem como a abertura do prazo para a interposição de recursos, as manifestações de contrarrazões e os resultados dos recursos interpostos.

**12.1.7** – Caso a situação disposta no subitem 12.1.6 ocorra, as empresas que foram devidamente habilitadas serão convocadas, via e-mail, a participarem de uma nova sessão presencial destinada a abertura das **Propostas**.

## **12.2 - Da Proposta.**

**12.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.

**12.2.2** - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**12.2.2.1** - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**12.2.2.2** - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a Câmara poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**12.2.2.3** - Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Câmara poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e



outros.

**12.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem a Câmara, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

**12.3 - Será desclassificada a proposta que:**

**12.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º, combinado com o Art. 48, da Lei 8.666/93;

**12.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.5 a 10.1.8.

**12.4** - Depois de abertas às propostas **não serão aceitas** desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**12.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado **sorteio**, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

### **13. MULTAS E SANÇÕES.**

**13.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Câmara aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**13.1.1** - Advertência;

**13.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

**13.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

**13.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos projetos;

**13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

**13.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, RGPS, FGTS e de ISS, junto com o documento fiscal;



**13.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**13.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5.

**13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Câmara a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior a Câmara poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

**13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**13.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**13.7** - Além das multas que serão aplicadas por inadimplência, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara ou da garantia oferecida.

**13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

## **14. GARANTIA.**

**14.1** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente



a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**14.2** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Câmara, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**15.1** - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data da entrega dos envelopes.

## **16. RECURSO FINANCEIRO.**

**16.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada à Câmara, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 010311001.1.009.4.4.90.51

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**17.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações .

**17.2** – A Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer consultas à Comissão Permanente de Licitação nas condições a seguir:

**17.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (11) 4012-7535 ou ainda através do e-mail [financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br](mailto:financeiro@camarabjperdoes.sp.gov.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes.

**17.4** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar presencialmente o



pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.4.1** - Os recursos administrativos oriundos dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação deste certame serão regulamentados pelo Capítulo V da Lei 8.666/93.

**17.5** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.6** – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.7** – Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações da Câmara de Bom Jesus dos Perdões, e publicado de acordo com a legislação vigente.

**17.8** – Todos os tramites desta, como atas, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.camarabjperdoes.sp.gov.br](http://www.camarabjperdoes.sp.gov.br)) prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de janeiro de 2022.

**HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DESCRIÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, será executada no Município de Bom Jesus dos Perdões, à Av. Yadoya, S/N, SP, e constitui a construção da SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - BOM JESUS DOS PERDÕES.

#### **GENERALIDADES**

Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas à CÂMARA MUNICIPAL - BOM JESUS DOS PERDÕES.

São empregados neste memorial os seguintes termos, entendidos segundo suas respectivas definições básicas:

**CONTRATANTE** – Compreende a pessoa jurídica, de direito público, representada pela CÂMARA MUNICIPAL - BOM JESUS DOS PERDÕES, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo;

**CONTRATADA** – compreende a pessoa jurídica de firma contratada e encarregada da execução desses serviços e obras, e/ou suas instalações, conforme os termos do Contrato.

#### **SERVIÇOS**

A execução das obras e serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições de eventuais memoriais específicos. Em caso de divergência entre os desenhos, prevalecerão os de maior escala sobre os de menor. Em caso de divergência entre desenhos e memoriais, prevalecerão as especificações dos memoriais descritivos. O proponente deverá incluir em seu orçamento proposto todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação. Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das



propostas, através de consulta a CÂMARA MUNICIPAL - BOM JESUS DOS PERDÕES. Deverá ainda o proponente inspecionar o local e as condições de execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder todas as medições e checagens necessárias para a realização dos serviços objetos deste memorial.

Ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL - BOM JESUS DOS PERDÕES, impugnar e mandar demolir, ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes das demolições ou substituições dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive daqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA subcontratada. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra. A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação do memorial e para tanto deverá apresentar o correspondente em carta antes da execução dos serviços. Todas as despesas para tal procedimento deverão estar incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte. A CONTRATADA deverá constantemente efetuar a limpeza da obra e do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem, livre de entulho e com os materiais e equipamentos devidamente acondicionados, durante todas as etapas de execução, garantindo a total segurança dos operários e usuários. A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, à disposição da CONTRATANTE e sob sua responsabilidade, a CADERNETA DE OBRAS, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias, etc. e o CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, afixado em local de fácil acesso e visualização, rigorosamente atualizado.



## **MATERIAIS**

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos ou incompatibilidade com as especificações originais do FABRICANTE (sejam elas defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo. As marcas, modelos e tipos, bem assim como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizadas estão indicadas nos memoriais e planilhas são referenciais, podendo ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas. A troca só é possível mediante a comprovação da qualidade dos materiais através de atestados ou ensaios executados por firma ou profissionais especializados, correndo as despesas por conta da Contratada. Deverão ainda obedecer integralmente aos critérios arquitetônicos e acabamentos especificados nos memoriais, não sendo admitidas alterações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES. Caberá a CONTRATADA, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à CONTRATANTE, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à CONTRATANTE fazer as devidas anotações, na Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição. Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado, a CONTRATADA deverá ser formalizada a sua substituição, com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A firma contratada para a execução das obras deverá assumir junto ao CREA-SP, a responsabilidade técnica da mesma, antes do início dos serviços, através da emissão de ART e recolhimento de taxas específicas para esse fim.



## **DIÁRIO DE OBRAS**

A firma contratada para a execução das obras deverá manter um “Diário de Obras” a ser atualizado diariamente com as atividades desenvolvidas na obra. Deverá também realizar registro fotográfico de todas as etapas das obras, devendo esse relatório ser anexado a cada medição de serviços.

## **VIGILÂNCIA**

É de responsabilidade da Empreiteira, exercer vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno. Qualquer perda ou roubo de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA.

## **SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **Vistorias**

A empresa proponente deverá vistoriar o local da obra antes da execução do orçamento, evitando alegações posteriores do desconhecimento das condições de trabalho.

### **Isolamento e proteção**

Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes e operários. Em acordo com a CONTRATANTE, se necessário, deve ser construído, pela CONTRATADA, tapume constituído por chapas de compensado. O tapume deverá receber pintura látex branca e terá 2,20m de altura; o mesmo deverá ser mantido em bom estado pela Empreiteira, até o final dos serviços. Conforme NR – 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

### **Equipamentos**

O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza da obra e com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução.

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) aos



operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, protetores auriculares, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT. Os EPI'S deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. Utilizar veículos apropriados para transporte de pessoal/materiais/entulho.

Todas as despesas administrativas da obra e relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços deverão estar discriminadas na planilha orçamentária. Mesmo na sua omissão serão consideradas como incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**

Durante a execução da obra, esta deverá ser isolada de modo a se evitar a entrada de estranhos nas dependências em construção, além de garantir perfeita segurança aos transeuntes, operários e funcionários. As áreas de intervenção deverão ser isoladas com fita ou tela e receber placas de sinalização normatizadas com aviso de atenção e risco de queda de objetos.

### **REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES**

Todo o material ou equipamento proveniente das remoções ou demolições, após vistoria e liberação por parte do contratante, deverá ficar a disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local.

Deverá ainda a CONTRATADA se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e supervisão técnica necessários aos serviços de remoção e demolição.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado nas áreas anexas ou nos percursos para transportes de materiais, entulhos e equipamentos, devendo executar os reparos sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Deverá ser previstos o transporte e remoção de todo entulho gerado para fora, devidamente autorizada pelo contratante. Deverá ser cumprida a resolução do CONAMA quanto ao destino final dos entulhos gerados na obra.



## **ALVENARIA E FECHAMENTOS**

Alvenaria de bloco e canaleta de concreto, nas alvenarias de blocos de concreto serão utilizadas peças de primeira qualidade, com dimensões regulares, arestas vivas, não apresentando trincas, fraturas ou outros defeitos que venham a prejudicar sua resistência ou aspecto.

Serão assentadas, com argamassa de traço 1:6 de cimento e areia, ou 1:2:7 de cimento, cal em pasta e areia fina, com espessura de 12mm no máximo. Prever a execução de pilaretes e cintas de amarração devidamente armadas e grauteadas.

As alvenarias de blocos de concreto dos prédios deverão receber acabamento conforme especificado neste memorial. A ligação da alvenaria com a estrutura existente deverá ser feita através de ancoragem de barras de aço na mesma ou tela galvanizada.

## **REVESTIMENTO ARGAMASSADO**

Sobre a alvenaria de bloco de concreto aplicar uma camada de chapisco (cimento, areia 1:3) e "Reboco Paulista" (conforme descrição abaixo) com espessura mínima de 2,5 cm no total:

Traços: - Mistura A (cal + areia média) -Traço 1:3 (volume)

- Mistura B (cimento + mistura A) -Traço 1:6

Preparo: A mistura cal/areia deve ser feita em betoneira no traço indicado, adicionando água, até se conseguir uma massa homogênea e pastosa.

Deixar a argamassa descansar por 7 dias. Reamasse novamente adicionando cimento, no traço indicado, e água suficiente para homogeneizar a mistura, estando pronto para utilização.

Obs.: Após a adição do cimento, a massa deverá ser imediatamente utilizada, não sendo permitido estocá-la. O traço poderá variar em função da granulometria do agregado.

## **REVESTIMENTO CERÂMICO**

Revestimento cerâmico de primeira qualidade, tipo extra, atendendo às seguintes características:

Absorção de água de 0,5 a 3%

Expansão por umidade: < 0,60 mm/m

Módulo de resistência à flexão: < 30 N/mm<sup>2</sup>



Resistência à gretagem: resistem

Carga de ruptura: < 600N

Resistência química: Classe A a B

Resistência a manchas: classe >4

Abrasão Superficial: > PEI 3

Cores: a definir

Dimensões: 95 x 95mm

Nas especificações técnicas deverão ser observadas as condições conforme descrito no item Generalidades deste Memorial. As peças cerâmicas deverão ser assentadas utilizando-se argamassa colante industrializada à base de cimento, com juntas de acordo com a recomendação do fabricante. O rejuntamento deverá ser executado com massa pré-fabricada à base de resina epóxi, na cor da cerâmica.

## **PISOS**

### **Porcelanato**

Em todos os ambientes devidamente indicados, deverá ser executado piso porcelanato, conforme abaixo descrito.

A cerâmica deverá apresentar as seguintes características:

Absorção de água de  $\leq 0,5\%$

Expansão por umidade  $\leq 0,10\text{mm/m}$

Módulo de resistência à flexão  $\geq 37\text{MPa}$

Carga de ruptura  $\geq 1500\text{N}$

Resistência química: Classe A

Resistência a manchas = classe 5

Coefficiente de atrito dinâmico: superfície seca=0,5, superfície úmida=0,4.

### **Pintura**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo-se, em qualquer caso, respeitar as



recomendações dos fabricantes;

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendações do fabricante;

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas a pintura (vidro, piso, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado;

As esquadrias em geral deverão ser removidos ou protegidos com papel colante nos espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc. antes do início dos serviços de pintura;

A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que correta a proporção entre os elementos decorrentes das características específicas de cada produto;

A aplicação de pintura com tinta látex acrílica sobre base já existente, preparada sem o uso de massa corrida na paredes / lajes; Após deverá ser aplicada uma demão de selador à base de resina acrílica diluída em água na proporção indicada pelo fabricante.

Aplicar três demãos de tinta látex acrílico, diluído de acordo com as recomendações do fabricante.

Aplicação de pintura sobre base preparada com o uso de massa corrida nos pontos de paredes /laje.

Aplicar sucessivas camadas finas de massa corrida sobre a base, até obter o nivelamento desejado, aguardando o período de secagem. A massa corrida deve ser aplicada diretamente, na consistência original do produto; porém se necessário, pode ser diluída com água na proporção indicada pelo fabricante.

Executar lixamento da superfície com lixa com grana 180, fazendo com que a base fique perfeitamente lisa. Aplicar três demãos de tinta látex acrílica, diluído de acordo com as recomendações do fabricante. Após a 1ª demão, verificar a presença de imperfeições e ondulações, corrigindo os defeitos com massa corrida se necessário.

Aplicação de pintura sobre esquadrias de madeira/eletrodutos galvanizados em esmalte sintético: Primeiramente a tubulação deve ser limpa removendo todo resíduo oleoso (graxas, gordura, vestígios de ferrugem); Lixar a tubulação com lixa 150 e 180, e posteriormente remover o pó com estopa embebida em aguarrás.

Aplicar fundo preparador para galvanizados (galvite, primer); Deixar secar entre 18 e 24 horas para



garantir a aderência e lixar com lixa 150, e remoção do pó.

Aplicar tinta esmalte sintético em quantas demãos forem necessárias para o perfeito recobrimento da tubulação. As tintas a serem utilizadas deverão ser de primeira linha.

### **Esquadrias de Alumínio, Madeira e Vidros temperados**

Antes da execução das esquadrias a Contratada deverá realizar levantamento “in loco” das reais dimensões dos vãos, ficando a seu cargo necessárias adequações para a instalação das novas peças, bem como serviços de fixação de batente da porta;

A instalações das peças deverão ser realizadas com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todo o conjunto, com alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada de qualquer peça;

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, novo, limpo e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação;

Todas as esquadrias em alumínio serão executadas em perfis conforme padrão já existente, sem apresentar rebarbas ou ranhuras por defeito de ferramenta, variações dimensionais, torções ou curvaturas – Norma ABNT NBR 8116 E 9243;

Não será permitida a execução de emendas intermediárias nas peças para obtenção de perfis com as dimensões necessárias;

Em peças grandes deverão ser tomados cuidados especiais com relação à rigidez e estabilidade do conjunto;

Todas as furações a serem executadas na obra deverão ser feitas mediante o uso de equipamento adequado (furadeira e brocas de aço rápido) e com a máxima precisão. Eventuais diferenças entre furos serão analisadas e passíveis de rejeição;

As guarnições a serem utilizadas serão de EPDM com dureza de 60 a 70 shor, vedações de perfis entre alvenaria com silicone neutro, parafusos e fixadores em aço inox AISI 304, acessórios e componentes em nylon; Os vidros deverão ser conforme especificação em planilha.

Os vidros deverão ser conforme especificação em planilha.

### **Instalações Hidráulicas**



As instalações hidráulicas as serem reconstituídas deverão atender o padrão existente e rigorosamente as normas da ABNT;

Deverá ser programada antecipadamente a necessidade de interrupção de algum sistema para a execução dos serviços;

Todas as conexões, soluções limpadora, adesivos, anéis de vedação e insumos devem estar incluso nos valores para a execução dos serviços.

### **Instalações Elétricas**

As instalações elétricas as serem reconstituídas deverão atender o padrão existente e rigorosamente as normas da ABNT;

Deverá ser programada antecipadamente a necessidade de interrupção de algum sistema para a execução dos serviços;

Caso houver necessidade de troca de algum cabo a Contratada deverá informar; No puxamento dos cabos deve se tomar cuidado para não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir;

As emendas nos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueada, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a enfição;

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas ou de alumínio;

E vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo. Caso necessário utilizar apenas talco industrial;

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas na extremidade com o número do circuito, e a identificação do quadro de origem.

### **LIMPEZA GERAL**

Ao término da obra, realizar limpeza em todas as áreas onde houve intervenções. No andamento dos serviços e ao término da obra, deverá ser retirado todo o entulho gerado. As áreas trabalhadas deverão ser entregues completamente limpas.

Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários, sendo a obra considerada terminada, após a verificação pelo departamento de manutenção, comprovando e aprovando o bom funcionamento de todo o sistema do ginásio.



## **IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **Aplicação de primer asfáltico**

Aplicar nas superfícies horizontais e verticais, uma demão de primer asfáltico com escova de fio fino espalhado nas superfícies regularizadas com consumo aproximado de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

Aplicar primer asfáltico em superfície argamassada que esteja curada em no mínimo 14 dias.

### **Aplicação de manta asfáltica**

Aplicar a manta asfáltica pré-fabricada, a base de asfalto modificado com polímero (PL/EL) estruturado com não tecido de poliéster estabilizado com acabamento em polietileno/polietileno com espessura de 4mm alinhando no sentido horizontal com sobreposição entre mantas de no mínimo 10 cm. Desenrolar a manta sobre a superfície direcionando a chama do maçarico a gás (GLP) na parte inferior da manta em contato com a superfície com primer.

O aquecimento deve ser contínuo e uniforme para uma perfeita aderência do sistema, pressionando a manta do centro para as bordas. A manta deverá sobrepor na vertical 5 cm; Executar os arremates nos cantos e coletores com a própria manta.

### **Teste de estanqueidade**

Executar teste de estanqueidade com lâmina d'água de no mínimo 3 cm, por 72 horas, em etapas para observar eventuais falhas no sistema;

### **Estrutura metálica**

O fabricante deverá, fabricar, transportar e montar toda a estrutura de aço devendo-se levar em conta as condições existentes para acesso ao local. O executante corrigirá e substituirá qualquer parte ou peça que, na opinião do contratante ou seu nomeado, não preencha os requisitos desta especificação. Não serão permitidos cortes ou furos indevidos, com maçaricos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local e qualquer alteração de material deverá ser aprovado pelo contratante, antes do início da fabricação.



A montagem deverá ser previamente planejada, evitando-se, assim, eventuais paralisações dos serviços.

Deverá ser utilizado aço ASTM A-36, parafusos ASTM A-307, solda E-70 e chumbadores SAE 1020 ou A-307.



**ANEXO II**

**PASTA CD CONTENDO:**

**- Especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medições, orçamentos, listas de materiais, relação de desenhos, cronograma físico e financeiro.**



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2022.**  
**Processo nº 43/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, resulta o seguinte valor de nossa Proposta:

R\$.....(.....  
.....  
.....  
.....).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

....., .....de..... de 2022.

(Nome da Empresa)

**Concorrência nº 01/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Concorrência nº 01/2022**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Em cumprimento ao disposto no Edital Concorrência Pública nº 01/2022, a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

sediada à \_\_\_\_\_, declara

que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital da referida Concorrência Pública nº 01/2022 e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DOS LOCAIS DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.**

....., de ..... de ....

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos projetos técnicos de execução, que integram este objeto, ciência de suas condições, atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as planilhas; conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e/ou serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da região.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 43/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 51.913.804/0001-12, situada à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES**, portador do RG nº 27.865.571-3 e CPF nº 177.952.618-09, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX/SP, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: n ° XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi conferida no processo administrativo nº 43/2022, referente à construção do prédio da Câmara Municipal, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução, em regime de empreitada por preço global, da obra do prédio da futura Câmara Municipal de Bom Jesus dos Pedões, em consonância com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I; Pasta Técnica contendo: Especificações técnicas, regulamentação de preços e critérios de medições, orçamentos, listas de materiais, relação de desenhos, prazo e data marco, cronograma físico e financeiro – Anexo II** elaborados pela Câmara de Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo, os quais fazem parte integrante do presente



contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2 - O Preço contratado é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), valor esse ofertado pela CONTRATADA que se saiu vencedora do certame licitatório, e que teve a seu favor a adjudicação da licitação.

2.1 - É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, nas seguintes condições:

2.1.1 - O termo inicial referente a contagem do tempo para que o reajuste possa ser exercido será a data de abertura dos envelopes “Proposta”.

2.1.2 - A contratada obriga-se a apresentar proposta de reajuste em até 30 dias anteriores ao vencimento do prazo previsto no tópico 2.1, protocolando a solicitação junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

2.1.3 - A proposta deverá conter a planilha detalhada das fases a serem executadas, justificando a motivação do pedido, bem como o índice de reajuste pretendido.

2.1.4 - A Contratante avaliará a razoabilidade do reajuste e terá o prazo de 15 dias úteis para emitir seu parecer jurídico referente ao pedido da Contratada.

2.1.5 - Em havendo concordância com o índice de reajuste proposto pela Contratada, será lavrado o termo de apostilamento.

2.1.6 - Em não havendo concordância, será aplicado o Índice de Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3 - O prazo de execução é de **1.080 dias corridos**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, assim como as etapas da construção que estão previstas no cronograma físico financeiro.

3.1 - Sobre o prazo acima, serão descontados os atrasos motivados por força maior, casos fortuitos ou interferências supervenientes e imprevistas que venham a retardar o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e e justificados no processo.

3.2 - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.3 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.4 - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no caput desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1 - Da Contratante: Receber os serviços nos exatos termos em que foram contratados.

4.2 - Da Contratada: Receber as parcelas das fases constantes no cronograma físico financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar no ato da assinatura deste contrato os tópicos 5.1.1 até 5.1.3, bem como manter as demais obrigações dispostas abaixo:



5.1.1 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

5.1.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

5.1.3 - Entregar , no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.1.4 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.1.5 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pela Câmara Municipal, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.1.6 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o edital.

5.1.7 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

5.1.8 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

5.1.9 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;



5.1.10 - Informar a CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

5.1.11 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do contrato, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto.

5.1.13 - O CONTRATADO é obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.2.1 - Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento contratual e no Objeto;

5.2.2 – Responsabilizar-se pelo envio de eventuais solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento;

5.2.3 – Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste;

5.2.4 - Emitir Nota de Empenho de que trata este contrato;



5.2.5 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

5.2.6 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.2.7 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2.8 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, a Câmara Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2 - Juntamente com a medição, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida.

6.2.1 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente da Câmara Municipal.

6.2.2 - Se eventualmente a CONTRATADA estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.2.3 – Se o disposto nos tópicos 5.1 e 5.2 estiverem legais, o pagamento será realizado via



transferência bancária ou emissão de Boleto pela Contratada, em até 05 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, sendo que nos casos cujo dia de quitação caia em feriado ou domingo, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil.

6.4 - A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Fiscal (Comprovantes de recolhimento de ISS relativos ao mês imediatamente anterior) e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de retenção de pagamento e rescisão contratual.

6.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

6.6 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.7 - A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

6.8 - A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



6.9 - Em se verificando, por parte da fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.9.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.9.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

6.10 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, a Câmara suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7 - A fiscalização será realizada diretamente pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões em conjunto com o profissional da área de Engenharia Civil para constatar e atestar as medições, bem como auxiliar a Contratante nas demais questões referentes à construção.

7.1 - Obriga-se a contratada a manter em disponibilidade o Engenheiro xxxxxxxxxxxxxxxx, que prestará toda a assistência técnica necessária devendo comparecer à sede da CONTRATANTE sempre que determinado pela fiscalização.

7.2 - Se houver alteração do responsável pela empresa, indicado no item anterior, deverá a mesma comunicar à Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Qualquer ocorrência ou anormalidade que for constatada pelo engenheiro responsável pela empresa Contratada e que possa interferir na execução do serviços, deverá ser



imediatamente comunicada à Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

8.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9 - Obriga-se a CONTRATADA a entregar no prazo de até (10) dez dias úteis após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

9.1 - A CONTRATADA, nos termos do disposto no artigo 56, inciso I da lei 8.666/93, optar pela modalidade de garantia que pretenda prestar.

9.2 - Ocorrendo aditamento de valor, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, proporcionalmente ao valor reajustado no prazo de 5 dias.

9.3 - Ocorrendo aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia proporcionalmente pelo prazo aditado no prazo de 5 dias.

9.4 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.5 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos



Perdões/SP, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.6 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBEMPREITADA**

10 - Os serviços não poderão ser subempreitados pela CONTRATADA no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a CONTRATANTE.

10.1 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá comunicar anteriormente o fato à CONTRATANTE e obter a sua expressa anuência.

10.2 - A subempreiteira deverá comprovar sua idoneidade perante a CONTRATANTE, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES**

11 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

11.1 - Advertência;

11.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

11.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10



(dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

11.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos projetos;

11.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

11.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, RGPS, FGTS e de ISS, junto com o documento fiscal;

11.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

11.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5. do edital;

11.9 – Aplicam-se ainda, no que couber, todos os incisos presentes no edital referente às multas e sanções

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pelos demais instrumentos normativos aplicáveis e pelos seguintes motivos:

12.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual, total ou parcial, e violações dos prazos deste contrato;



12.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

12.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

12.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

12.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

12.1.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresa que prejudique o fiel cumprimento deste contrato;

12.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e a amplo conhecimento, sendo justificado pela máxima autoridade da esfera administrativa;

12.1.8 – Ocorrência de força maior ou caso fortuito que não permita a execução do contrato.

12.2 - A rescisão será precedida de comunicação da Contratada à Contratante, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

12.3 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

12.4 – Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes e demais penalidades, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

12.5 - Poderá ser rescindido por outros motivos justificados não previsto neste rol.



12.6 - No caso de rescisão, a Contratante possui direito de todos bens e/ou serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 - O presente instrumento contratual fica vinculado ao edital da Concorrência Pública Nº 01/2022, bem como a proposta da **CONTRATADA**, integram este contrato.

13.2 - Os termos do Edital da Concorrência Pública Nº 01/2022 fazem parte integrante deste instrumento, sem necessidade de transcrição, assim como a Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - O presente contrato é regido pelo edital de Concorrência Nº 01/2022 e pela Lei de Licitações e Contratos, e sendo nos casos omissos, subsidiariamente, regulado pelos Códigos Civil, Código de Processo Civil e de Defesa do Consumidor.

14.2 - A Contratada fica vinculada a todos atos, termos e ajustes previstos neste processo licitatório

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

15.1 - Fica a CONTRATADA se compromete em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do contrato, sendo: habilitação jurídica, qualificação técnica exigida, qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e demais mandamentos do artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

16.1 - A despesa decorrente deste contrato será atendida por meio da dotação orçamentaria apontada para esse fim, no corrente exercício financeiro e subsequentes, a dotação 010311001.009.4.4.90.51

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx de 2022

**HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**RG:**

**RG:**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IX**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Bom Jesus dos Perdões/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

A

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 43/2022**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência nº 01/2022 da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa**



**ANEXO X**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões,        de        de 2022.

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato**



## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**REF. CONCORRÊNCIA N° 01/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**